



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de 1.519,20m<sup>2</sup> de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes em trechos das Ruas Pinheiro, Joana Darc e Alto Bizzorrete e da Avenida Presidente Medici, conforme Convênio nº 1491000570/2016**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de 1.519,20m<sup>2</sup> de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes em trechos das Ruas Pinheiro, Joana Darc e Alto Bizzorrete e da Avenida Presidente Medici, conforme Convênio nº 1491000570/2016, no valor total de R\$80.909,17(oitenta mil novecentos e nove reais e dezessete centavos).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** Dia 21/08/2017a partir das 09:00(nove horas).
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:** Dia 21/08/2017 a partir das 09:30(nove horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça 31 de Março,nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, E-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, E-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, com endereço a Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2017, formada pelos Srs. Pablo Fonseca Braga Maia (Presidente), Marcelo Aparecido Cardoso Lima, (Secretário) e Gleiton Aparecido Soares de Souza (membro)., torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 612/2010, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 21/08/2017a partir das 09:00(nove horas).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 21/08/2017a partir das 09:30(nove horas e trinta minutos).**
- **Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, E-mail: licitaldp@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ADVERTÊNCIAS**

**1-O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÁ SER ADQUIRIDOS VIA E-MAIL: [LICITALDP@YAHOO.COM.BR](mailto:LICITALDP@YAHOO.COM.BR), NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG SALVO EM PEN DRIVE OU CD AS EXPENSAS DO INTERESSADO OU POR COPIA REPROGRAFICA TAMBÉM AS EXPENSAS DO INTERESSADO.**

2-A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a contratação de obras de interesse do Município de Lagoa dos Patos/MG, regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS

PARTE II - NORMAS GERAIS

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

3-Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão às normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

4-O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**5-A impugnação deverá ser aviada, impressa em papel timbrado, assinada pelo Representante Legal da Licitante e com carimbo CNPJ da empresa, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, até o dia 17 de agosto de 2017, como autoriza o §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.**

**6-** Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**6.1-** Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC no prazo máximo de 68 horas.

**6.1.1 - HABITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**6.1.1.1 -** Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

**6.1.1.2 -** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**6.1.1.3 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.1.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.5 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

**6.2.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.2.2 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**6.2.2.3 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**6.2.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND da Dívida Ativa da União - PGFN e da Receita Federal - SRF), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.** - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

### **6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**6.2.3.1** - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

### **6.2.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.4.1-** CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**6.2.4.1.1-** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuído, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**6.2.4.1.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.2.4.1.3-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**6.2.4.1.4-** A comprovação exigida nos itens anteriores deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## PARTE I

### NORMAS ESPECIAIS

#### **1.1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação, fundada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 059/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**, referente à contratação de empresa para execução de 1.519,20m<sup>2</sup> de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes em trechos das Ruas Pinheiro, Joana Darc e Alto Bizzorrete e da Avenida Presidente Medici, conforme Convênio nº 1491000570/2016, no valor total de R\$80.909,17(oitenta mil novecentos e nove reais e dezessete centavos), como discriminado nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos,correndo por sua conta exclusiva do contratado, todas as despesas indiretas advindas do contrato.

#### **1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** se processa no tipo **menor preço total cotado**.

#### **1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de “*habilitação*” e de “*proposta de preços*” de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, a partir das **09:00(nove horas) do dia 21 de agosto de 2017**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega a partir das **09:30(nove horas e trinta minutos) do mesmo dia 21 de agosto de 2017**, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação.

#### **1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

1.4.1-Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer interessada, qualificada para a execução de serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação**. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, **cadastrando-se até o dia 16 de agosto de 2017, às 16:00(dezesseis horas), nos termos do que determina o §2º do artigo 22, cumulado com o parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.555/93.** Serão exigidos os documentos, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

- a) certificado de registro cadastral vigente;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- e) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).
- g) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
- h) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de engenharia civil, com prova de inscrição e regularidade junto ao CREA.
  - h.1) O(s) profissional(is) de nível superior deverá(ão) ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**
  - h.2) A comprovação do vínculo será feita através do Contrato Social, comprovante de registro na CTPS do empregado, ou através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelos contratantes, ou ainda pela indicação do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

engenheiro como responsável técnico pela empresa, devidamente registrado na certidão do CREA.

**i) Qualificação Técnica.**

a) Comprovação através de atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional de nível superior, responsável técnico da Licitante ou em nome da empresa licitante alusivo a execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/MG.

b) Serão consideradas parcelas de maior relevânciaas seguintes:

**1-Passeios de concreto e=6cm, FCK = 10 MPA, junta seca.**

**j) Qualificação Econômica - Financeira.**

1) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**k)Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 612/2010.**

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da comissão permanente de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado á Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

l) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 60(sessenta) dias**.

m) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

n) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPENº 02)**

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua **proposta de preços, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto, **acompanhada do cronograma físico-financeiro**. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo I**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexos I**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global proposto**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas pela Administração.

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais final.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valor total excedentes ao **valor de R\$80.909,17(oitenta mil novecentos e nove reais e dezessete centavos)**.

### **1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é de **R\$80.909,17(oitenta mil novecentos e nove reais e dezessete centavos)**, conforme preços unitários por lote abaixo indicados:

### **1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, a contar da data de sua publicação, computando-se neste o prazo previsto para execução do objeto, constante do plano de trabalho, que é de 03(tres) meses, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado mediante Termo Aditivo para os subseqüentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

## **1.8 - FONTE DE RECURSOS**

Os serviços postos em licitação serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:

**080115.451.0021.3029 3449051000000 PAVIME,CALÇAM E CASCALHA DE VIAS PUBLICAS**

## **PARTE II NORMAS GERAIS**

### **2.1 - REGIME LEGAL**

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e conseqüentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pelas normas da Lei 5.194/66.

### **2.2 - PARTICIPANTES**

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, ou esteja penalizada nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

### **2.3 - PROCEDIMENTO**

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua "**habilitação**", e o de **NÚMERO 2** a sua "**proposta de preços**". Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**“PROPOSTA”**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DELAGOA DOS PATOS/MG.**

2.3.1 - A “*proposta de preços*”deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de *“habilitação”* as *“propostas de preços”* das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os *“documentos de habilitação”*, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as *“propostas de preços”* das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial do município.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

2.3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

### **2.4 - RECURSOS**

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, no período de 08:00 às 11:00 e da 13:00 às 16:00.

### **2.5 – IMPUGNAÇÃO**

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

### **2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO**

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

**PARTE III**  
**NORMAS CONTRATUAIS**

**3.1 - CONTRATAÇÃO**

As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

3.1.1.1 – As ordens de serviços poderão ser emitidas individualmente ou em uma única vez.

3.1.2 - **A licitante vencedora prestará garantia de execução do Contrato em valor correspondente a 2%(dois por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.**

3.1.1 – A apresentação da garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

3.1.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

3.1.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**3.2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 059/2017e seus anexos, o Projeto Básico, e a proposta de preços.

**3.3 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.3.1 - São direitos da contratante:**

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.

g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

**3.3.2 - São responsabilidades da contratante:**

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**3.3.3 - São direitos da contratada:**

a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

**3.3.4 - São responsabilidades da contratada:**

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;

c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando todas as etapas da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro(início, meio e fim) de execução;
- i) Realizar durante a execução dos serviços, o diário de obra, conforme Instrução Normativa 009/2003, alterada pela Instrução Normativa 007/2004;
- j) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, o CEI/INSS referente à execução da obra.
- k) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA – relativo à execução da obra ou serviço de engenharia;
- l) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, a garantia de execução do Contrato em valor correspondente a **2%(dois por cento)** do seu valor total.



### **3.4 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município, o seu recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.4.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município.

3.4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.4.5 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

### **3.5 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras dos serviços licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

### **3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO**

3.7.1-A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Poderá sub-contratar, no limite máximo de 30% do lote contratado, as atividades que constituam objeto do contrato, nos termos do inciso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.7.2-Para que ocorra a subcontratação, a empresa Contratada deverá informar à Administração Pública Municipal.

3.7.3-A empresa subcontratada deverá cumprir as mesmas exigências de habilitação que a empresa contratada.

3.7.4-A subcontratação somente poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

### **3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até 60(sessenta) dias após sua emissão, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do IGPM, *pro rata die*.

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS e CND do FGTS e CNDT.

### **3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES**

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

### **3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

3.10.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

### **3.11 - PUBLICIDADE**

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em extrato, por iniciativa e conta do Município.

### **3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

### **3.13 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS:**

- 1) contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados.
- 2) Cartão CNPJ.
- 3) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- 4) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- 5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

- 6) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
- 7) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.

3.13.1 –O cadastro será realizado na Sala de Licitações, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

3.13.2 – A Licitante é a única e exclusiva responsável pela observação do vencimento das Certidões Negativas apresentadas no Cadastro;

3.13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório;

Lagoa dos Patos/MG, 02 de agosto de 2017.

Pablo Fonseca Braga Maia  
Presidente da Comissão de Licitação

Marcelo Aparecido Cardoso Lima  
Secretario

Gleiton Aparecido Soares de Souza  
Membros

**ANEXO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, E DE OUTRO A EMPRESA ....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

**CLÁUSULA I - PARTES**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrito CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, e a empresa....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA II- OBJETO**

É objeto deste contrato é a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, referente à contratação de empresa para execução de 1.519,20m<sup>2</sup> de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes em trechos das Ruas Pinheiro, Joana Darc e Alto Bizzorrete e da Avenida Presidente Medici, conforme Convênio nº 1491000570/2016, como discriminado na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e demais especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 040/2017**. Adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 059/2017**, **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**, e segundo a proposta e demais peças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA III- VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo deste contrato é de R\$...(…), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta.

### **CLÁUSULA IV -PAGAMENTO**

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

### **CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços unitários contratuais serão reajustados pela variação dos índices do IGPM, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Este instrumento vigorará por 04(quatro) meses, a contar da data de sua publicação, computando-se neste o prazo previsto para execução do objeto, constante do plano de trabalho de 03(tres) meses para cada um dos lotes, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

### **CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA VIII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**080115.451.0021.3029 3449051 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E CASCALHAMENTO DE VIAS.**

**CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 - São direitos da contratante:**

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

**9.2 - São responsabilidades da contratante:**

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**9.3 - São direitos da contratada:**

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

**9.4 - São responsabilidades da contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando todas as etapas da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro(início, meio e fim) de execução;
- i) Realizar durante a execução dos serviços, o diário de obra, conforme Instrução Normativa 009/2003, alterada pela Instrução Normativa 007/2004;
- j) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, o CEI/INSS referente à execução da obra.
- k) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA – relativo à execução da obra ou serviço de engenharia;
- l) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, a garantia de execução do Contrato em valor correspondente a **2%(dois por cento)** do seu valor total.

**CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 040/2017, e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA XI – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa dos Patos/MG, ...de ..... de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

PELO CONTRATANTE : Hércules Vandy Durães da Fonseca.

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

José Raul Reis

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., através de seu representante legal, Sr.(a)  
....., inscrito no CPF sob o nº  
....., Cédula de Identidade nº .....,  
declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base  
nossa cotação de preços unitários aplicados à "*planilha de Orçamento*", acostada  
à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e  
garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos,  
formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço total  
de : R\$ \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos pleno conhecimento do edital e aceitação do mesmo.

Declaramos nossa aceitação incondicional dos cronogramas físico-financeiros de  
desembolso máximo que acompanham o edital de origem.

**Observações:**

**JUNTO COM A PROPOSTA É OBRIGATÓRIO APRESENTAR PREENCHIDA A PLANILHA  
CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

..... de..... de2017.

.....  
Empresa proponente

Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.)

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para  
participar das reuniões relativas ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, o qual  
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em  
nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas,  
a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local e Data

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado  
garantido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar  
147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei  
Complementar 147/2014.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2017.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**